



PREFEITURA DE
**JOÃO
PESSOA**
PRA VIVER MELHOR

LEI ORDINÁRIA Nº 12.956, DE 29 DEZEMBRO DE 2014.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE ESPAÇO RESERVADO EM CASA DE ESPETÁCULOS, CASA DE SHOWS, TEATROS, CINEMAS, EVENTOS PÚBLICOS E SIMILARES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

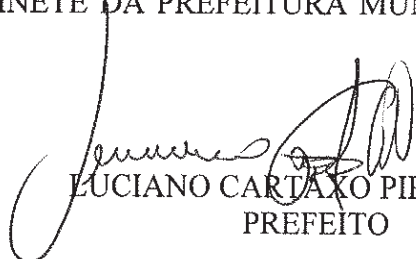
Art. 1º Fica obrigada à criação de espaço reservado, marcado e indicado para as pessoas com deficiência, em casa de espetáculos, casa de shows, cinemas, teatros, eventos públicos e similares.

Parágrafo Único: Os responsáveis pelos eventos ou shows, descritos no caput deste artigo deverá promover a segurança adequada visando o respeito e fiel cumprimento desta lei.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará esta lei, no que couber, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 29 de dezembro de 2014.


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
PREFEITO

Autoria do Vereador Marmuthe Cavalcanti

PUBLICADO NO SEMANÁRIO

OFICIAL N.º 1454

de 28/12 de 03 de 01 de 2015


SECO

Orleide M. O. Leão
Mat. 63.905-2